



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2022.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI -
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL; EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI.**

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA – 27 DE MAIO DE 2022 ÀS 08H30MIN.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via e-mail/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Dom Bosco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (038) 3675.7137 ou e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dom Bosco/MG 12 de Maio de 2022.

Marcio Pereira de Souza
PREGOEIRO – Portaria n.º 01/2022.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.
MENOR PREÇO POR ITEM.**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL; EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, CNPJ – 01.602.782/0001-00, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia **27 de MAIO de 2022 a partir das 08h30min** estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço por ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 Lei complementar 147/2014, Lei 128/2008 e suas posteriores alterações.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **08h30min horas do dia 27 de maio de 2022.**

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3675-7137 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura MUNICIPAL, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O setor de compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos **serviços de manutenção, instalação, Desinstalação, troca de localidade e limpeza de ar condicionado**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO I) anexos a este Edital.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do ANEXO I.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH, ou outro documento com foto), no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLE-NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2022.
NOME DA EMPRESA.
DATA DE ABERTURA – 09/05/2022 AS 08H30MIN.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

NOME DA EMPRESA.

DATA DE ABERTURA: 09/05/2022 AS 08H30MIN.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) Especificações dos serviços em conformidade com o objeto da presente licitação e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) Valor individual de cada item e também valor total da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) A proponente poderá utilizar o ANEXO VII como modelo para formular sua proposta.

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Dom Bosco sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados o Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para a prestação dos serviços, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, Municipal, e ou Distrital da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do ANEXO IV, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

8.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **exceto juntada de documentos.**

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO.

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, ANEXO VI deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. A despesa referente à prestação dos serviços ocorrerá às custas de Recurso orçamentário:

02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00	–	Ficha	45;
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00	–	Ficha	89;
02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00	–	Ficha	138;
02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00	–	Ficha	155;
02.05.01.12.365.1230.2024.3.3.90.39.00	–	Ficha	177;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00	–	Ficha	276;
02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00	–	Ficha	285;
02.06.01.10.301.1002.2165.3.3.90.39.00	–	Ficha	316;
02.06.01.10.303.1002.2049.3.3.90.39.00	–	Ficha	338;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.39.00	–	Ficha	347;
02.06.01.10.305.1004.2051.3.3.90.39.00	–	Ficha	356;
02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00	–	Ficha	366;
02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00	–	Ficha	396;
02.07.03.08.243.1401.2070.3.3.90.39.00	–	Ficha	403;
02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.39.00	–	Ficha	423 e demais dotações do orçamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Dom Bosco MG, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja Comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos ou arquivados no processo.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h, no endereço **Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG – Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 Bairro Alto da Boa Vista, DOM BOSCO (MG), telefones (38) 3675-7137 setor de compras e Licitações – e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com.**

12.12. Caso acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, na Sala do setor de compras e Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail (licitacoesdombosco@gmail.com) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificação do objeto;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

ANEXO III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciados e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, deste Edital;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Minuta da Proposta Comercial;

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Dom Bosco MG, 12 DE MAIO DE 2022.

Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 01/2022.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL; EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	UND.	Valor unitário	Valor total
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTU'S) - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTU'S; TODAS AS MARCAS. COMPREENDE: TROCA DE CAPACITOR E REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE FILTRO, REPOSIÇÃO DE ÓLEO, VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO), REMANEJAMENTO DE /MOTOR INTERNO E EXTERNO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA/DRENO A FIM DE EVITAR GOTEJAMENTO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. A MANUTENÇÃO TOMA POR	100	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

	BASE TODO O SERVIÇO POR CADA APARELHO, CASO NÃO TENHA A NECESSIDADE DE TROCA DE ALGUM ITEM ACIMA MENCIONADO, A CONTRATADA PAGARÁ A CONTRATANTE APENAS O EXECUTADO.				
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S OU MAIS) - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 24.000 BTU'S; TODAS AS MARCAS. COMPREENDE: TROCA DE CAPACITOR E REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE FILTRO, REPOSIÇÃO DE ÓLEO, VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO), REMANEJAMENTO DE /MOTOR INTERNO E EXTERNO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA/DRENO A FIM DE EVITAR GOTEJAMENTO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. A MANUTENÇÃO TOMA POR BASE TODO O SERVIÇO POR CADA APARELHO, CASO NÃO TENHA A NECESSIDADE DE TROCA DE ALGUM ITEM ACIMA MENCIONADO, A CONTRATADA PAGARÁ A CONTRATANTE APENAS O EXECUTADO.	20	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

03	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTU'S) - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS APARELHOS DE TODAS AS MARCAS (BANDEJA, FILTROS SERPENTINAS, CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, PAINEL E OUTRAS). APLICAÇÃO DIRETA DE PRODUTO PARA ELIMINAR FUNGOS E BACTÉRIAS, SENDO ELE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPREENDE LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES PARA PREVENIR PROBLEMAS POSTERIORES POR FALTA DE CONSERVAÇÃO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	100	Serviço	R\$	R\$
04	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S OU MAIS) - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS APARELHOS DE TODAS AS MARCAS (BANDEJA, FILTROS SERPENTINAS, CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, PAINEL E OUTRAS). APLICAÇÃO DIRETA DE PRODUTO PARA ELIMINAR FUNGOS E BACTÉRIAS, SENDO ELE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPREENDE LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES PARA PREVENIR PROBLEMAS POSTERIORES POR FALTA DE CONSERVAÇÃO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	20	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

05	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTU'S) – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU'S DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA. INCLUI-SE TAMBÉM INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA EVITAR GOTEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO). O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	50	Serviço	R\$	R\$
06	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S OU MAIS) – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA. INCLUI-SE TAMBÉM INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA	20	Serviço	R\$	R\$

PARA EVITAR GOTEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO). O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – Endereço – Praça Eliane Queiroz da Silva – Nº 25 – Bairro Alto da Boa Vista.
- Unidade de Saúde – Euzébio de Siqueira nº 425 – centro.
- Unidade de Saúde Ronivon Candido da Fonseca – Distrito de Santo Antônio do Rio Preto.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Centro de Atendimento e Enfrentamento a COVID-19;
- Farmácia Municipal.
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- Centro de Convivência.
- Conselho Tutelar;
- Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho – BR251, aproximadamente a 12km da cidade de Dom Bosco, ao lado do Posto Gira Mundo;
- Escola Municipal e Creche - Localizada no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto.
- Centro Educacional Pequeno Príncipe, localizada na cidade de Dom Bosco;
- Centro de Fisioterapia – na cidade de Dom Bosco;

E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZER NECESSARIO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação destes serviços diante da necessidade de se manter conservados os aparelhos de ar condicionado dos diversos setores da Administração. Além disso, mediante frequente necessidade de instalação, desinstalação e troca de aparelhos de ar condicionado, faz-se necessária a presente licitação. A prestação de serviço dessa natureza visa a conservação dos equipamentos, principalmente no tocante às unidades com maior necessidade de assistência, como é o caso da Unidade de Saúde/sala de vacina que, em razão de seu ambiente, carece de maior frequência na limpeza e manutenção. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, a natureza, economicidade e finalidade dos serviços adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua publicação, e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Dom Bosco;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 45; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 89; 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00 – Ficha 138; 02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 – Ficha 155; 02.05.01.12.365.1230.2024.3.3.90.39.00 – Ficha 177; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00 – Ficha 276; 02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00 – Ficha 285; 02.06.01.10.301.1002.2165.3.3.90.39.00 – Ficha 316; 02.06.01.10.303.1002.2049.3.3.90.39.00 – Ficha 338; 02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 347; 02.06.01.10.305.1004.2051.3.3.90.39.00 – Ficha 356; 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00 – Ficha 366; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 – Ficha 396; 02.07.03.08.243.1401.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 403; 02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.39.00 – Ficha 423 e demais dotações do orçamento.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a **realizar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

8.1.3. Caso exigido, deverá ser fornecido RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo os fatos, manutenções, alterações, problemas detectados e sugestões para prevenir recorrência, ou quaisquer outras observações que se fizerem jus e pertinentes, bem como o local do serviço realizado.

8.1.3.a. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país. Seguem abaixo algumas normas exemplificativas:

8.1.4. A contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

8.1.5. A contratada será responsável por restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto alvenarias, telhado, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico, ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

8.1.5.a. Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a contratada deverá cientificar o gestor do contrato acerca das condições das instalações prediais.

8.1.6. Os serviços de instalação/reinstalação/troca de ar condicionado só serão efetuados com autorização do departamento solicitante. A responsabilidade pela reparação de danos causados no processo é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo recompor toda e qualquer parte afetada.

8.1.7. Para os serviços, a Contratada fica responsável por todos os equipamentos, ferramentas, inputs, materiais para que o equipamento se mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.1.8. Nos serviços deverá ser respeitadas as exigências de fábrica, levando em conta a inviolabilidade das garantias do fabricante.

8.1.9. Nas manutenções deverão envolver a troca de capacitor e compressor, reposição de gás (completando, caso necessário), troca de filtro, reposição de óleo, verificação da parte elétrica exceto pela instalação de tomadas, remanejamento de placa e turbinas/motor interno e externo, instalação de mangueira/dreno.

8.1.10. A limpeza deverá ser feita na parte interna e externa do aparelho, incluindo pulverização de produtos antibactericidas, gabinetes e demais partes avaliadas.

8.1.11. A Contratada incluirá na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais ao Contratante o deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento/aplicação de gases em geral (seguindo normas técnicas aplicáveis), materiais de consumo/insumos para execução do serviço.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mor-rinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O serviço, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas depois da convocação formal emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

b) As solicitações não possuem limites na requisição dos serviços e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

c) Deve-se realizar o serviço de acordo com os locais descritos no item 1.2. deste Termo de Referência.

d) Caso haja instalação, criação ou troca de departamento ou unidade de saúde, o Departamento de Compras comunicará sobre as circunstâncias e localidade do serviço.

e) Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do Pregão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

12.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dom Bosco MG, 12 de Maio de 2022.

Marcio Pereira de Souza.

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 01/2022

Pregão



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Dom Bosco, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 14/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº..... e

do CPF/MF nº....., representante da
empresa

....., inscrita no CNPJ/MF
nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da
sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 14/2022, seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última
declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou **Certidão/Declaração
expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de
pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no _____ CNPJ/MF sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa)

CNPJ (MF) _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° ____/2022

PROCESSO n°. 50/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022

VALIDADE: até /.... /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dom Bosco Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000, Dom Bosco (MG), inscrito no CNPJ sob n°. 01.602.782/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n° 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, n° 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 14/2022, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Município de Dom Bosco.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, QUANTITATIVOS e FORNECEDOR, relacionados no Anexo I, desta Ata, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação n° 14/2022 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame.

FORNECEDOR:

ITENS....., com sede na
..... em

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

Telefones:

E-mail:

DO

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, limpeza e instalação de ar condicionado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de **Pregão Presencial nº 14/2022**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, licitações e contratos, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará os pedidos de Manutenção, Limpeza e Instalação para ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável, caso seja manutenção, reparo ou instalação nas salas de vacinação, os serviços/instalações precisam ser imediatamente.

Poderá ser exigido a qualquer tempo e para alguns dos serviços prestados o RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo os fatos, manutenções, alterações, problemas detectados e sugestões para prevenir recorrência, ou quaisquer outras observações que se fizerem jus e pertinentes, bem como o local do serviço realizado.

Os serviços deverão obedecer às especificações do fabricante e os estabelecidos nas principais normas vigentes no país.

A contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

A contratada será responsável por restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a contratada deverá cientificar o gestor do contrato acerca das condições das instalações prediais.

Os serviços de instalação/reinstalação/troca de ar condicionado só serão efetuados com autorização do departamento solicitante. A responsabilidade pela reparação de danos causados no processo é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo recompor toda e qualquer parte afetada.

Para os serviços, a Contratada fica responsável por todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais para que o equipamento se mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Nos serviços deverão ser respeitadas as exigências de fábrica, levando em conta a inviolabilidade das garantias do fabricante.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

Nas manutenções deverão envolver a troca de capacitor e compressor, se disponíveis, reposição de gás (completando, caso necessário), troca de filtro, reposição de óleo, verificação da parte elétrica exceto pela instalação de tomadas, remanejamento de placa e turbinas/motor interno e externo, instalação de mangueira/dreno.

A limpeza deverá ser feita na parte interna e externa do aparelho, incluindo pulverização de produtos antibactericidas, gabinetes e demais partes avaliadas.

Os materiais químicos, caso utilizados, deverão atender, para todos os efeitos, as normativas pertinentes e. Nas notas fiscais deverão constar o lote dos produtos utilizados, bem como data de fabricação e de validade.

A contratada incluirá na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais ao Contratante o deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento/aplicação de gases em geral (seguindo normas técnicas aplicáveis), materiais de consumo/insumos para execução do serviço.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO LOCAL E DO PRAZO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço será realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da (NAF).

O serviço será feito parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à sua realização.

Os serviços serão realizados em Departamentos e demais espaços geridos pelo Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas na Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos da ATA;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento da ARP;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nessa Ata de Registro de Preços;

A contratada se obriga a entregar a realizar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Manter atualizado junto aos fiscais de contrato e/ou órgão responsável todos os dados atualizados para envio e solicitação do serviço.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA OITAV. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Compras;

O pagamento referente aos materiais fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Dom Bosco;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) Quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;

f) Quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Dom Bosco e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

b) É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prefeitura de Dom Bosco e órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Constitui parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2022 e seus anexos;

b) Ata da sessão pública do pregão.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Dom Bosco, ____ de ____ de 2022.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito.

REPRESENTANTE LEGAL
=Firma Contratada=

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	UND.	Valor unitário	Valor total
01	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTU'S) - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTU'S; TODAS AS MARCAS. COMPREENDE: TROCA DE CAPACITOR E REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE FILTRO, REPOSIÇÃO DE ÓLEO, VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO), REMANEJAMENTO DE /MOTOR INTERNO E EXTERNO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA/DRENO A FIM DE EVITAR GOTEJAMENTO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p> <p>A MANUTENÇÃO TOMA POR BASE TODO O SERVIÇO POR CADA APARELHO, CASO NÃO TENHA A NECESSIDADE DE TROCA DE ALGUM ITEM ACIMA MENCIONADO, A CONTRATADA PAGARÁ A CONTRATANTE APENAS O EXECUTADO.</p>	100	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

			Serviço	R\$	R\$
02	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S OU MAIS) - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 24.000 BTU'S; TODAS AS MARCAS. COMPREENDE: TROCA DE CAPACITOR E REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE FILTRO, REPOSIÇÃO DE ÓLEO, VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO), REMANEJAMENTO DE /MOTOR INTERNO E EXTERNO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA/DRENO A FIM DE EVITAR GOTEJAMENTO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p> <p>A MANUTENÇÃO TOMA POR BASE TODO O SERVIÇO POR CADA APARELHO, CASO NÃO TENHA A NECESSIDADE DE TROCA DE ALGUM ITEM ACIMA MENCIONADO, A CONTRATADA PAGARÁ A CONTRATANTE APENAS O EXECUTADO.</p>	20			
03	<p>LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTU'S) - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS APARELHOS DE TODAS AS MARCAS (BANDEJA, FILTROS SERPENTINAS, CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, PAINEL E</p>	100	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

	<p>OUTRAS). APLICAÇÃO DIRETA DE PRODUTO PARA ELIMINAR FUNGOS E BACTÉRIAS, SENDO ELE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPREENDE LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES PARA PREVENIR PROBLEMAS POSTERIORES POR FALTA DE CONSERVAÇÃO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p>				
04	<p>LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S OU MAIS) - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS APARELHOS DE TODAS AS MARCAS (BANDEJA, FILTROS SERPENTINAS, CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, PAINEL E OUTRAS). APLICAÇÃO DIRETA DE PRODUTO PARA ELIMINAR FUNGOS E BACTÉRIAS, SENDO ELE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPREENDE LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES PARA PREVENIR PROBLEMAS POSTERIORES POR FALTA DE CONSERVAÇÃO. OBS.: O SERVIÇO ATENDERÁ SEMPRE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p>	20	Serviço	R\$	R\$
05	<p>INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTU'S) – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU'S DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS</p>	50	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA. INCLUI-SE TAMBÉM INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA EVITAR GOTEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO). O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
06	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S OU MAIS) – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA. INCLUI-SE TAMBÉM INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA EVITAR GOTEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA (EXCETO PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO). O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	20	Serviço	R\$	R\$



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

Validade da Proposta:

Valor global da Proposta:

Forma de Pagamento:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaramos que aceitamos as condições do Pregão Presencial nº 14/2022, da respectiva minuta contratual e Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura;
- c) Declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com mão-de-obra, leis sociais, seguros, e todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;
- d) Declaramos que temos conhecimento total dos serviços e que os mesmos são satisfatórios e corretos para execução dentro do prazo previsto.
- e) Prazo de execução dos serviços: no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da do setor solicitante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Proponente e carimbo